

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.172.888/0001-40, com sede na Praça Nhonhô de Salles, n.º. 1.130, Centro, Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, SP, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º. 074.826.538-48 e RG n.º. 12.910.173-4 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 90023/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º. 90023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Drogafonte Ltda.					
CNPJ: 08.778.201/0001-26					
ENDEREÇO: Rodovia BR 101-Norte – KM 56,6 – Jardim Paulista – Paulista/PE					
REPRESENTANTE: Maria Emilia de Souza Ferraz – CPF: 056.537.014-67					
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br / emilia.ferraz@drogafonte.com.br					
CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil – Agência: 3433-9 – Conta Corrente: 13.705-7					
ITEM	QTE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	10.000	Tubos	Dexametasona creme 1 mg/g, tubo com 10 gramas.	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
04	5.000	Ampolas	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol, 50 mg/ml + 5 mg/ml. Ampola de 1 ml.	R\$ 6,82	R\$ 34.100,00

06	50.000	Comprimidos	Fenobarbital 100mg.	R\$ 0,138	R\$ 6.900,00
11	10.000	Tubos	Metronidazol creme 100mg/g, tubo com 50g.	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
12	10.000	Tubos	Nitrato de Miconazol creme 20mg/g, tubo com 80g.	R\$ 7,07	R\$ 70.700,00
14	15.000	Tubos	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/G, tubo de 10g.	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
17	5.000	Comprimidos	Levofloxacino 500mg.	R\$ 0,569	R\$ 2.845,00
VALOR TOTAL:					R\$ 207.945,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

4. FISCAL.

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

- Plínio Silvio Julioti.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no seu respectivo Termo de Referência.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra Bonita, 14 de abril de 2025.

Contratante:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito

Contratada:

DROGAFONTE LTDA.
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ - Procuradora

Testemunhas:

Visto:

Lourival Artur Mori
Secretário de Justiça e Cidadania